



## EDITAL

**ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel**, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea t), do n.º 1, do art.º 35.º e art.º 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **TORNA PÚBLICO**, que, pela deliberação n.º 751, tomada pela Câmara Municipal, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, foi aprovado abrir o procedimento, com base no **REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE PENAFIEL**, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de Setembro de 2015 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 6 de outubro, para a venda, através de procedimento por hasta pública, dos prédios a seguir listados:- -----

Localização	Área (m2)	Art.º Matricial	Descrição da CRP	Base de licitação	C. Energético
Lugar de Valdeveza ou Souto - Irivo	1.180,00	U 943.º	923	147 340,00 €	C
Lugar Regadas - S. Mamede de Recezinhos	3.100,00	U 836.º	1121	173 679,00 €	C
Devesa ou Cimo de Vila - Castelões	3.520,00	U 585.º	00887	130.042,00	
Rua do Trinta e Três - Penafiel	183,00	U 10028.º	576	42.220,00	---

A Hasta Pública realizar-se-á na Sala de Reuniões do Edifício do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, Penafiel em 08 de maio de 2019, pelas 14 horas e 30 minutos.-----

A forma de apresentação das propostas e demais condições constam do **ANÚNCIO** que poderá ser consultado no site da Câmara Municipal - [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt), bem como no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Municipal;-----

Para constar e surtir os devidos efeitos, o presente edital será publicado em Boletim Municipal e em jornal regional distribuído na área do Município de Penafiel e afixado nos lugares de estilo.-----

Penafiel e Paços do Município, 03 de abril de 2019.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(ANTONINO DE SOUSA, DR.)**

**ANÚNCIO****REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO  
DE PRÉDIOS URBANOS**

A Câmara Municipal de Penafiel, na sua reunião ordinária de 01 de abril de 2019, deliberou abrir o procedimento por hasta pública, com base no **REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE PENAFIEL**, aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 22 de Setembro de 2015 publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 195, de 6 de outubro, para a venda dos prédios urbanos com as seguintes características:

<b>Localização</b>	<b>Área (m2)</b>	<b>Art.º Matricial</b>	<b>Descrição da CRP</b>	<b>Base de licitação</b>	<b>C. Energético</b>
<b>Lugar de Valdeveza ou Souto - Irivo</b>	1.180,00	U 943.º	923	147 340,00 €	C
<b>Lugar Regadas – S. Mamede de Recezinhos</b>	3.100,00	U 836.º	1121	173 679,00 €	C
<b>Devesa ou Cimo de Vila – Castelões</b>	3.520,00	U 585.º	00887	130.042,00 €	
<b>Rua do Trinta e Três - Penafiel</b>	183,00	U 10028.º	576	42.220,00 €	----

A Hasta Pública realizar-se-á na Sala de Reuniões do Museu Municipal, sito na Rua do Paço, Penafiel, em 08 de maio de 2019, pelas 14 horas e 30 minutos.

**OBJECTO**

Alienação dos prédios supra identificados.



## PROPOSTA

1 – Podem apresentar propostas todos os interessados, até às 17 horas do dia 06 de maio do corrente ano pessoalmente , no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel, sita na Praça Municipal ou enviar via correio postal mediante carta registada, recebidos até à referida hora e data, instruídos com os seguintes elementos:

- a) A identificação do candidato (NIF, contato preferencial);
- b) O valor da proposta;
- c) Comprovativo de caução ou seguro-caução efectuado junto da uma instituição de crédito ou seguradora, a favor do Município de Penafiel, no montante de 5% do valor base de licitação.
- d) Certidão comprovativa em como a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo de autorização conferida para que o Município de Penafiel proceda à sua consulta no portal das finanças;
- e) Certidão comprovativa em como a situação contributiva do candidato se encontra regularizada junto da Segurança Social ou Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

2 - As propostas devem ser enviadas em sobrescrito fechado identificando-se no exterior do mesmo o proponente que, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao presidente da hasta pública.

3 - As peças do processo podem ser consultadas no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Penafiel, sita na Praça Municipal, durante as horas normais de expediente e podem ser adquiridas, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de taxas e licenças municipais do Município de Penafiel.

4 - Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da data da publicação no sítio institucional do Município de Penafiel - [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt) solicitar, por escrito, os esclarecimentos que entender necessários.



5 – As respostas aos pedidos de esclarecimento serão publicadas no segundo terço do prazo referido no número anterior no sítio institucional do Município de Penafiel – [www.cm-penafiel.pt](http://www.cm-penafiel.pt).

### **Praça**

1 – A Praça realiza-se no local, data e hora acima mencionado e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, se existirem, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.

2 – Podem intervir na praça os concorrentes ou os seus representantes, devidamente identificados e mandatados e, no caso de pessoas colectivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar.

3 – Podem também intervir na praça, apenas para os prédios em que não tenham sido apresentadas propostas, eventuais interessados, abrindo-se a licitação entre eles a partir do valor base de licitação.

4 – O valor do lanço mínimo é fixado no montante de 1.000,00 €..

### **Adjudicação**

1 – O imóvel é adjudicado provisoriamente pela comissão ao concorrente que licite o valor mais elevado.

2 - No caso de haver apenas um concorrente a adjudicação provisória será feita pelo valor da proposta apresentada.

✓



3 – No caso de haver empate das propostas apresentadas, abrir-se-á entre os concorrentes que as apresentarem, nova licitação sujeita às regras previstas no presente “Aviso”.

4 – O adjudicatário provisório deve, de imediato, efectuar o pagamento de 25% do valor da adjudicação.

5 – No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.

6 – A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete à Camara Municipal, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias a contar da data da adjudicação provisória.

#### **Modalidade de pagamento**

1 - O pagamento do preço será efectuado na Tesouraria do Município de Penafiel e do seguinte modo:

- a) 25% do valor no momento da adjudicação provisória;
- b) 75% no acto da celebração da escritura.

2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues, incluindo o valor do depósito previsto no artigo 9.º do Regulamento referido no presente Aviso.

#### **Devolução da Caução**

A caução ou seguro-caução, a que alude a alínea c) do n.º1 da “Proposta”, será devolvido sempre que:



- 1 – O interessado tenha, até ao ato da licitação, desistido da sua candidatura, alegando razões justificativas para o efeito;
- 2 – O interessado não venha a conseguir adquirir o prédio em licitação, por ter sido preterida a sua proposta.

### **Impostos e emolumentos imputáveis ao adjudicatário**

- 1 - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), o Imposto do Selo de 0,8%, nos termos da verba 1.1 da Tabela Geral, a liquidar no serviço de finanças, após a notificação da adjudicação definitiva.
- 2 – Custos inerentes à realização da escritura pública.
- 3 – Custos devidos para o registo a favor do adquirente, nos termos do artigo 21.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado.

### **Outras informações**

- 1 – O Município de Penafiel reserva-se o direito de retirar da praça os imóveis indicados.
- 2 – O processo pode ser consultado no Departamento de Gestão Organizacional da Câmara Municipal das 9:00h às 12.00h e das 14.00h às 17:00h.
- 3 - Não é utilizada plataforma electrónica.
- 4 – Em tudo o que não está previsto no presente aviso, aplica-se o disposto no Regulamento de alienação de imóveis municipais do concelho de Penafiel e demais legislação aplicável.